



EDITAL Nº 002/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURIAS.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Superintendência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020, Decreto Municipal N.º 209/2020, de 20 de abril de 2020, torna públicas e abertas às inscrições para o chamamento público para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Selecionar projetos provenientes de pessoa jurídica ou pessoa física especializada para a realização e transmissão de lives ou oficinas de música, de Artes Cênicas, de culinária típica da região, de Artes Plásticas e Artesanato, de dança, Capoeira, de contos de histórias, Folia de Reis, Cavalhadas e demais manifestações da Cultura Popular desenvolvidas no Município de Palmeiras de Goiás, dando visibilidade às expressões culturais destas áreas e destes grupos, contribuindo para a garantia dos direitos de acesso e promoção às fontes de cultura.

1.2. As áreas concorrerão entre si dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas informadas no Anexo I.

2. MODALIDADES E VALORES

2.1. No Anexo I, deste Edital, estão inseridas as Modalidades, e os respectivos valores para cada proposta aprovada.

2.2. Serão contemplados neste edital o total de 23 projetos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020, referente ao inciso III do artigo 2º - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes de espaços de cursos, de produções de desenvolvimento de atividades de economia criativa, que serão distribuídos considerando critérios definidos neste edital.

3.2. Será destinado um montante de R\$ 91.000,00 (noventa e hum mil reais) para subsídio de até 23 (vinte e três) projetos culturais, conforme critérios classificatórios estipulados neste edital.

3.3. O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE ou CONTA POUPANÇA informada no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, após as devidas homologações.

3.4. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente ou conta poupança e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal pela proposta e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

3.5. No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI – Micro Empreendedor Individual – será exigido à conta vinculada ao CNPJ.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 16 a 20 de novembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, localizado na Rua 13 Quadra 23-A, Lote 01 D - Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás – GO - no horário de funcionamento das 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.2. Durante o Decreto de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, o atendimento do Protocolo acontece mediante agendamento prévio. Desta forma o proponente deverá fazer contato através do telefone (64) 3954-4023 para agendar o horário do protocolo de seu projeto/documentos.

4.3 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibilizará equipamento e rede de internet no Departamento de Cultura, mediante agendamento prévio pelo fone (64) 3954-4023 e seguindo todos os protocolos de segurança.



4.4. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta, devendo optar por concorrer em apenas 01 módulo. Caso seja detectada a inscrição de mais de uma proposta feita pelo mesmo proponente o mesmo será desclassificado do certame.

4.5 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação, em envelope lacrado:

4.4.1 PESSOA FÍSICA:

- a)** Formulário de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
- c)** Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Cópia do título de eleitor;
- f)** Certificado de Reservista do Serviço Militar (para homens até 45 anos);
- g)** Cópia de comprovantes de residência atual do solicitante;
- h)** Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS (<https://palmeirasdegoias.go.gov.br>)
- i)** Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.economia.go.gov.br>)
- j)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br>)
- k)** Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, Agência e Banco.
- l)** CD/ROM ou PENDRIVE com material que comprove a atuação artística do solicitante, podendo ser feito através de fotos, vídeos, matérias de revista, jornal, etc...
- m)** Curriculum Vitae de todos os participantes que atuarão no projeto.

4.4.2 PESSOA JURÍDICA:

- a)** Formulário de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
- b)** Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;



- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, Agência e Banco;
- g) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS (<https://palmeirasdegoias.go.gov.br>)
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.economia.go.gov.br>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br>)
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- l) CD/ROM ou PENDRIVE com material que comprove a atuação artística do solicitante, podendo ser feito através de fotos, vídeos, matérias de revista, jornal, etc...
- M) Curriculum Vitae de todos os participantes que atuarão no projeto.

4.5 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

4.6 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas poderá desabilitar a inscrição.

4.7 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.8 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura de PALMEIRAS DE GOIÁS, www.palmeirasdegoias.go.gov.br, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

4.9 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 4.1;



b) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4.10 Poderão se inscrever, desde que tenham seu cadastro cultural homologado:

- a) Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos ou Público que tenham nas suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural, comprovada a atuação durante os 24 meses anteriores ao período de Calamidade pública.
- b) MEI – Micro Empreendedor Individual, de natureza cultural, doravante identificado como “proponente” comprovada à atuação durante os 24 meses anteriores ao período de Calamidade pública.
- c) Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos, comprovada a atuação durante os 24 meses anteriores ao período de Calamidade pública.

4.11. Serão desclassificados, a qualquer momento do processo de avaliação deste Edital os projetos que não forem apresentados de acordo com o solicitado neste edital.

5. ORÇAMENTO DOS PROJETOS

5.1. O orçamento deverá ser preenchido de forma detalhada, expressando com clareza a descrição de cada item do orçamento (pré-produção, produção e pós-produção), quantidades e os custos dos serviços e materiais necessários à realização do projeto ou atividade. Não serão admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos (unitários e totais) dos serviços e bens listados entre as linhas de despesa da Planilha orçamentária padrão (Anexo II- Formulário de Inscrição), passível de baixa pontuação.

5.2. Os projetos apresentados a esta seleção deverão apresentar os possíveis desdobramentos e gerenciamento da sua proposta e os possíveis ganhos da área cultural e dos envolvidos no projeto.

5.3. O proponente também deverá observar as informações dispostas abaixo, ao elaborar o orçamento de seu(s) projeto(s):

- a) O valor total do orçamento do projeto (apenas os recursos solicitados) deverá ser o valor integral da modalidade, ou seja, 100% do valor pretendido e indicado no Anexo I deste Edital, cabendo à desclassificação do projeto caso o valor seja diferente;



5.4. Não serão aceitas despesas incompatíveis com a legislação pertinente, tais como:

- a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo estadual, pertencente à estrutura da Administração direta ou indireta.
- b) Taxas de captação de recursos ou similar;
- c) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;
- d) Despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 No formulário de inscrição, o proponente deverá apresentar proposta de execução de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, equivalentes a pelo menos 10% (dez por cento) do subsídio recebido a ser realizada após a retomada das atividades, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2 A contrapartida deve ser mensurada. Por exemplo, se uma apresentação para 100 pessoas poderia ter uma cobrança de ingresso no valor de R\$ 10,00, a mensuração da atividade seria de R\$ 1.000,00.

6.3 É considerada contrapartida a execução de atividade que beneficie a comunidade, dentro do contexto da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento ou entretenimento cultural, preferencialmente relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

6.4 As contrapartidas culturais devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.

6.5 A comissão responsável pela implementação da Lei Aldir Blanc no município de PALMEIRAS DE GOIÁS, poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

7. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação das propostas inscritas no Edital será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeados através de Decreto.



7.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

7.3 A Comissão de Avaliação verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas nos itens 4 e 5 deste Edital.

7.4 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

7.5 Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada no item 4 deste Edital.

7.6 As propostas habilitadas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

I - Qualidade técnica do projeto	Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas na apresentação do projeto. O objetivo e justificativa do projeto devem expressar com detalhamento as etapas do projeto, permitindo a visualização passo a passo das ações pretendidas.	Até 20 pontos.
II - Viabilidade financeira.	Orçamento apresentado compatível com a proposta, detalhado e com valores praticados no mercado.	Até 20 pontos.
III - Qualificação dos profissionais envolvidos (proponente e equipe principal).	Compatibilidade entre os currículos da equipe e do proponente do projeto com a proposta apresentada fazendo a análise a partir da formação e experiência profissional dos membros elencados.	Até 20 pontos.
IV - Relevância temática e estética.	Importância do projeto tendo em vista suas relações com as construções artísticas, culturais, estéticas da área.	Até 20 pontos.
V - Promoção para área cultural pretendida no Município de Palmeiras de Goiás e seus desdobramentos para a área.	De que forma o projeto contribui para a difusão e o fortalecimento da área artística/cultural no Município de Palmeiras de Goiás.	Até 20 pontos.

7.7 A pontuação final será igual à soma da avaliação dos critérios especificados no item 7.6, sendo que os formulários serão analisados pela comissão avaliadora.



7.8 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando os melhores projetos apresentados, dentro do quantitativo de vagas, de acordo com a lista final de classificação:

7.9 Em caso de necessidade de desempate serão utilizados primeiramente o de maior pontuação no item I - **Qualidade técnica do projeto**. Permanecendo o empate, o critério passa a ser o critério de maior tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no município de PALMEIRAS DE GOIÁS.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências.

7.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão Avaliadora e será publicada no site da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS pelo www.palmeirasdegoias.go.gov.br

7.3 O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data divulgação dos resultados.

7.4 Havendo pedidos de reconsideração a Comissão Avaliadora deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 Será formalizado Termo de Compromisso entre o Proponente e o Poder Público Municipal.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal N.º 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programado na seguinte dotação orçamentária:

22.03.13.392.2008.2.224.3.1.90.34.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de PALMEIRAS DE GOIÁS, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio, seguindo modelo de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



10.2 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos fiscais que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à execução das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas.

10.3 Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

I – Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais desde que estes apresentem nome, CNPJ ou CPF do proponente;

II – Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviço de pessoa física;

III – Recibo simples: para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;

IV – Comprovante de pagamento de despesas com pessoal.

10.4 O recurso que por ventura não for comprometido com a execução do projeto proposto deverá ser devolvido antes da finalização da prestação de contas.

10.5 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.6 Em caso de utilização do benefício de forma inadequada, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidades legais cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

11.3 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS. É obrigação do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails ou aplicativos de mensagem é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.



11.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente, assim como rescisão do Termo de Compromisso firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

11.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

11.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

11.7 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

11.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Comissão de Avaliação.

11.9 Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas pelo fone (64) 3954-4023 (de segunda a sexta das 08h30min às 11h00min e das 14h às 17h).

Palmeiras de Goiás, 12 de novembro de 2020.

Ovídio Gonçalves Peixoto

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto 112/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



ANEXO I

CRONOGRAMA DOS PROJETOS

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Seleção de Propostas de Atividades Artísticas e Culturais	13 de novembro 2020
Período para inscrições dos Projetos Culturais	16 a 20 novembro 2020
Publicação da relação e classificação dos Projetos aprovados	23 de novembro 2020
Período para apresentação de recursos	24 a 25 de novembro 2020
Publicação final da relação dos Projetos aprovados	26 de novembro de 2020
Homologação dos Projetos aprovados	27 de novembro de 2020



ANEXO II

MODALIDADES E VALORES

	Modalidades	Quantidade de projetos aprovados por modalidade	Valor de cada proposta por modalidade
MÓDULO 01	Realização e transmissão de 02 lives ou oficinas virtuais de música, de Artes Cênicas, de culinária típica da região, de Artes Plásticas, Artesanato, de dança, Capoeira, de contos de histórias, Folia de Reis, Cavalhadas e demais manifestações da Cultura Popular, compostas ou apresentadas por até 02 pessoas, com duração mínima de 60 minutos cada.	12 Projetos	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
MÓDULO 02	Realização e transmissão de 02 lives ou oficinas virtuais de música, de Artes Cênicas, de culinária típica da região, de Artes Plásticas, Artesanato, de dança, Capoeira, de contos de histórias, Folia de Reis, Cavalhadas e demais manifestações da Cultura Popular desenvolvidas no município, compostas ou apresentadas por 03 ou mais pessoas, com duração mínima de 60 minutos cada.	11 Projetos	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título:

Segmento:

INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Instituição/Razão Social

CNPJ

Conforme Estatuto/ Contrato Social

 Sem fins lucrativos Com fins lucrativos

Endereço

Município

UF

CEP

Telefone da Instituição

Fax da Instituição

Site da Instituição

Nome do Representante Legal

C.P.F.

Carteira Identidade

Data de emissão

Órgão expedidor

Telefone

Tel. Celular

Endereço eletrônico (e-mail)

Cargo ou Função

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



Endereço residencial		
Município	UF	CEP

PESSOA FÍSICA	Nome		CPF
	Carteira de Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor
	Telefone	Tel. Celular	Fax
	Endereço eletrônico (e-mail)		Profissão
	Endereço residencial		
Município		UF	CEP



ANEXO II

PROPONENTE:

PROJETO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(O QUE - descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto)



OBJETIVOS DO PROJETO

(PARA QUE - indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto)



JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO

(POR QUE - Esclarecer, sob seu ponto de vista, as circunstâncias, os valores e os méritos alcançáveis que justificam a realização do projeto. Quais os sinais de transformações artísticas, os diferenciais e os valores esperados?)

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

(Ação a ser desenvolvida pelo projeto de forma a contribuir para a descentralização cultural e a democratização do acesso a bens culturais e sua qualidade revelada diretamente na relação público - produto cultural)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



ESTRATÉGIA DE AÇÃO

(COMO – descrever procedimentos, metas, resultados, desdobramentos e outras manobras importantes, para execução do projeto)

Palmeiras de Goiás, de de .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



Assinatura do Proponente

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: ____ CPF: _____

RG: _____ Data/Local de expedição: _____ Declaro,

para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano):

Junho/2019: _____

Julho/2019: _____

Agosto/2019: _____

Setembro/2019: _____

Outubro/2019: _____

Novembro/2019: _____

Dezembro/2019: _____

Janeiro/2020: _____

Fevereiro/2020: _____

Março/2020: _____

Abril/2020: _____

Mai/2020: _____

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Palmeiras de Goiás ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em CD-ROM e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.